

3124



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 27/2023

PROPOSTA N.º 152/2023/DCDJ/DICUL

Realizada em 06/12/2023

DELIBERAÇÃO N.º 113/2023

ASSUNTO: Isenção de 50% total da taxa em instalações desportivas Municipais - Ritmus

O contributo da Câmara Municipal para o desenvolvimento desportivo do Concelho manifesta-se entre outras formas, através da gestão e dinamização de atividades em equipamentos municipais, como por exemplo Pavilhões Desportivos, de modo a proporcionar a máxima utilização por parte da população.

No dia 29 de abril e no dia 18 de novembro do ano corrente, a Associação Ritmus Bounce Academia de Dança, em conformidade com o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, organizou no Pavilhão Municipal das Manteigadas duas competições desportivas, uma de âmbito regional e outra de âmbito nacional, que contaram com a participação de cerca de 250 atletas de todo o país. A associação aplicou uma taxa de entrada por pessoa para o aluguer de mesas destinadas à assistência ao espetáculo.

Reconhecendo o inestimável valor das associações para o fomento e desenvolvimento da atividade desportiva no concelho, a autarquia, enquanto poder público, tem procurado efetuar parcerias com estas entidades, através de apoios a diversos níveis.

Neste sentido, tendo em conta os artigos 6º, 7º nº3 e nº8 do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, e a natureza das associações e das atividades em causa, propõe-se a isenção do pagamento de 50% da taxa de utilização para as atividades descritas:

Nome da Entidade	Atividade	Local	Data	Valor da Isenção
Ritmus Bounce Academia de Dança	Dança desportiva	Pavilhão das Manteigadas	29 de abril de 2023	133,32 euros
Ritmus Bounce Academia de Dança	Dança desportiva	Pavilhão das Manteigadas	18 de novembro de 2023	90,90 euros

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O PRESIDENTE DA CÂMARA